



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI NR. 1.510/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

I - SECRETARIA DA SAÚDE

Artigo 1. - Ficam criados quatro empregos de Auxiliar de Raio X cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 7 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 2. - Ficam criados quatro empregos de Operador de Raio X cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 9 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 3. - Ficam considerados extintos oito empregos de Técnico de Raio X, criados pela Lei nr. 1327/89.


Artigo 4. - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de dezembro de 1991


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

16/12/91